



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 518/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 070/2018 – SO – Vereador Sérgio Donizete Ferreira.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, de acordo com o Departamento de Assuntos Jurídicos, informamos o seguinte:

1) Os Diretores de Departamento se comparam aos Secretários de Estado e como tal são considerados pela doutrina como AGENTES POLÍTICOS e na qualidade de agentes políticos não são obrigados a cumprir horário pré-determinado, posto que estão à disposição do Chefe do Executivo, sempre e quando dele precisar, todos os dias da semana, 24 horas por dia e sem pagamento de horas extras. Resta claro, assim, que, o cargo de Diretor/Secretário municipal, por ter natureza política, não pode ser enquadrado no conceito de cargo técnico, científico ou comum, vez que, o Diretor/Secretário Municipal é um agente político segundo definição do Jurista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em sua Obra, Direito Administrativo, 13ª edição. São Paulo: Atlas, 2001, p. 422/423;

2) Não. Segundo consta, nenhum Diretor/Secretário exerce outra atividade diversa no setor público;

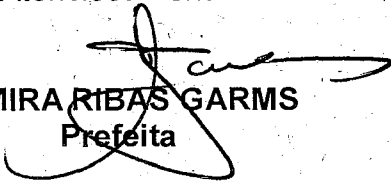
3) Prejudicado;

4) Como dito anteriormente, todos os Diretores/Secretários por serem considerados AGENTES POLÍTICOS cumprem jornada de 24 horas por dia, todos os dias da semana, pois estão à disposição do Chefe do Executivo a qualquer dia, qualquer hora e sempre que precisar;

5) Prejudicado.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

Cm Paraguaçu Paulista

ARG/EMS/kes
OF

Protocolo Data/Hora
25.634 04/07/2018 08:29:14
Responsável: 